

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 599/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO NATALINA EXTRAORDINÁRIA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES JUNTO ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Natalina Extraordinária para os agentes comunitários de saúde em pleno exercício de suas atividades junto às equipes de saúde da família do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º O valor decorrente da gratificação ora instituída fica condicionada ao repasse da parcela adicional por parte do Fundo Nacional de Saúde e será pago integralmente aos agentes comunitários de saúde do município de Antonina do Norte/CE em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 06 de março de 2024.



ANTÔNIO ROSENO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
